
MEMORANDO - Nº 4509886
CCAT8-GCAT

Porto Alegre/RS, 12 de dezembro de 2018.

Ao **Bruno Schmidt de Medeiros GCAT/DVEN**

Assunto: Cliente PRO RAD - Comunicado de concessão de liminar autorizando postagem de dosímetros por Carta Registrada

Ref: Mem. GPOST-DPOST 4501516

Em referência ao memorando Mem. GPOST-DPOST 4501516, descrevemos abaixo nossas considerações:

1 - Retificamos a informação prestada no e-mail "RES Postagem carta registrada - l699.msg" do dia 22/10/2018 10:19, anexado ao documento 4502331.

Conforme imagem, documento em anexo 4511081, onde conta o termo "VOCE" é a identificação do cliente, que neste caso foi utilizado uma denominação genérica, somente para amostragem.

Esclarecemos ainda que o referido objeto é nominal, destinado a uma única pessoa e lacrado.

No retorno são analisados as radiações que aquele objeto recebeu, indicando, indiretamente as radiações que o destinatário esteve exposto, laudo demonstrativo em anexo 4511081.

2 - Referente a informação abaixo, recortada do documento Memorando GPOP-DPOST 4501516, recebemos relatos da empresa Pro Rad que não comercializa os dosímetros, que eles são utilizados como meio de medir as radiações e posteriormente emitir um laudo personalizado de seu usuários sobre as emissões de radiações que foi exposto.

"Em consulta ao site da PRO RAD para maiores esclarecimentos, foi constatado que o Dosímetro é comercializado, ou seja, apresenta valor mercantil;"

Assim, os equipamentos servem apenas para transportar as informações que serão processadas no laboratório da empresa. Ou seja, cada dosímetro enviado volta para leitura e assim sucessivamente.

Salientamos que neste momento o mais importante é definir meios para garantir a liminar, e quem ficará encarregado das informações aos envolvidos.

ANEXOS: [Modelo de laudo gerado a partir de informação do dosímetro.](#)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nazir Severo Jabbour, Gerente Atividade - CTC TP IV - G3**, em 12/12/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509886** e o código CRC **317733C4**.

Referência: Processo nº
53187.000591/2017-05

Porto Alegre - 12/12/2018

SEI nº 4509886

RELATÓRIO MENSAL DE DOSES
Período de 01/11/2007 a 30/11/2007

0000

Cliente: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Setor: DEMONSTRATIVO
Responsável: RESPONSÁVEL
Endereço: RUA RUY BARBOSA 118 TERREO - VILA SANTO ANGELO
Cidade - UF: CACHOEIRINHA - RS
CEP: 94.920-510
Registro na CNEN: 99999999999



Relatório de doses de dosímetro(s) de corpo inteiro



| Código | CPF | Nome | Dose [mSv] | | |
|---------|----------------|------------|------------|------|-----|
| | | | Mês | Trim | Ano |
| 0000001 | 875.154.211-00 | LUIS F. A. | BG | 0.0 | 0.0 |
| 0000003 | 443.445.325-46 | MARCOS A. | BG | 0.0 | 0.0 |

LEGENDA

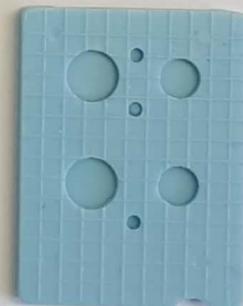
BG: Dose menor que 0,2 mSv **NE:** Dosímetro não Enviado **DD:** Dose Desconhecida **Trim:** Últimos 3 Meses
ND: Dosímetro não Devolvido **NR:** Não Recebido pelo cliente *****: Dose e Leitura de Urgência **Ano:** Últimos 12 Meses

Última data de retorno dos dosímetros: 10/12/2007

Técnica utilizada: Dosimetria Termoluminescente (TLD)

LABORATÓRIO APROVADO PELA CNEN/IRD SOB O CÓDIGO 010.02 TL - CERTIFICADO 102/2010.

O SESMT deve registrar mensalmente as doses ocupacionais e preservar os registros até os IOE atingirem a idade de 75 anos, e, ao menos, por 30 anos após o término de sua ocupação, mesmo que já falecido.



Assinado digitalmente em: 05/07/2016 15:59:50 -03:00
Certificado: 84D19A956FE7DD83A6BB23A2FC72DED5F5963086
CN=PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S S
LTDA:87389086000174, OU=AR FUTURA, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CACHOEIRINHA,
S=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Demonstrativo
Responsável Demonstrativo
Eng. de Segurança no Trabalho
CREA-RS 000000

Consulta de autenticidade pelo site da PRO-RAD.
Verificador: 3v825c4bda8e414a4892c3c5c62fd3a479

Emitido e assinado digitalmente em: 05/07/2016

Página 1 de 1

MEMORANDO - Nº 4546086
GPOP-DPOST

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018.

Aos Chefes de Departamento DEVEN/VICOM, DERAT/VIOPE, DTRAT/VIOPE e DEDIS/VIOPE

Assunto: Postagens do Cliente PRO RAD

Ref.: Mem. GCAT-DEVEN 4535585

Em atenção ao memorando 4535585, considerando os **aspectos técnicos** abaixo, inclusive os fornecidos pelo DEVEN como subsídio para fins de reavaliação da classificação do objeto, informamos que **o “Dosímetro” deve ser aceito, para postagem, como Carta Registrada:**

- O Dosímetro é similar a uma mídia, pois é utilizado para armazenamento e transporte de informações pessoais de interesse exclusivo do destinatário, que serão processadas em laboratório para geração e expedição de relatório individualizado, conforme comprovam amostra do objeto e laudo 4511081;
- O Dosímetro não tem valor mercantil, uma vez que compõe a solução completa, prestada pela PRO RAD, na gestão da dosimetria pessoal;
- O Dosímetro é personalizado, pois consta o nome de seu usuário. Sendo assim, possui caráter pessoal (especificação do destinatário).

Considerando o exposto, o objeto se enquadra na regra transcrita abaixo, constante no MANCAT 6/2 Anexo 4, que versa sobre a Carta Comercial:

“VI) Poderão ser aceitos como Carta Simples ou Carta Registrada, conforme as condições de aceitação previstas para o serviço, a postagem de CDs, DVDs, Disquetes, Fitas Cassetes/VHS, Tokens, Pen Drives, Cartões de Memória e Mídia Player Portátil, tais como MP3 e similares, desde que **SEM VALOR MERCANTIL;**”

Quanto à sugestão para inclusão de “Dosímetro” no rol de mídias descritas no MANCAT, informamos que não realizaremos tal alteração, em função de que o objeto se enquadra em “similares”.

Assim, solicitamos informar aos interessados de imediato, inclusive publicando Nota nos Boletins/Informativos internos da Empresa. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS ALVES ALONSO

Gerente Corporativo GPOP/DPOST/VICOM

(Assinado Eletronicamente)

RENATA ALVES PINHEIRO DE SOUZA

Chefe do DPOST/VICOM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Alves Alonso, Gerente Corporativo**, em 14/12/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves Pinheiro de Souza, Chefe de Departamento**, em 14/12/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4546086** e o código CRC **2EB7ABF3**.

Referência: Processo nº
53187.000591/2017-05

Brasília - 14/12/2018

SEI nº 4546086

Carta 102/2005-SAVF/GEVAR/RS

Porto Alegre, 06 de outubro de 2005.

A
PRO RAD Consultores em Rádio Proteção Ltda
SÉRGIO LUIZ SOUTO
Sócio Proprietário
Av. Alberto Bins, 658 Sala 301
90030-140 Porto Alegre – RS

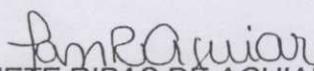
Assunto: **Classificação de Objetos como Carta Registrada** *ou Sedex.*

Prezados Senhores:

Informamos que, na busca de soluções para atendermos sugestões recebidas de diversos clientes, a ECT procedeu nova análise sobre o assunto, inclusive com uma interpretação mais ampla das normas que regem a matéria.

Dessa forma, considerando-se que a evolução tecnológica oferece a possibilidade do envio de mensagens através de diferentes meios físicos, informamos que, a partir desta data, a Pro Rad Consultores em Rádio Proteção poderá efetuar postagens desses objetos como carta registrada, conforme as condições de aceitação previstas para o serviço.

Atenciosamente,


JANETE RIBAS DE AGUIAR
Gerente de Vendas no Varejo

ALK/alk



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
02A VF DE PORTO ALEGRE

R. OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 8ª A., PRAIA DE BELAS, Tel. (51)3214-9125, POA/RS, 90010-395
Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 5078064-97.2018.4.04.7100

AUTOR(ES): PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

RÉU(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS LTDA,
CNPJ 34.028.316/0001-03:

Rua Siqueira Campos, 1100, CENTRO HISTÓRICO, 90010-001, PORTO
ALEGRE - RS

Chave do processo eletrônico: 640630279618

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL da 2ª Vara Federal de Porto Alegre, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **INTIME** o destinatário acima referido, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, no endereço supracitado, do inteiro teor da decisão do evento 11 dos autos do processo em epígrafe, **que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos termos a seguir transcritos:**

"(...) Ante o exposto, deíro a tutela provisória de urgência, para suspender os efeitos da alteração informada pela ECT à autora por meio da Carta nº 4402135/2018-CCAT8-GCAT, e para que as postagens dos dosímetros da empresa autora sigam sendo feitas por carta registrada."

Trata-se de processo eletrônico. Todos os documentos que integram o feito poderão ser acessados pelo site <http://www.jfrs.jus.br>, devendo a parte acessar a "consulta processual" e escolher a opção "Nº Proc. Eletrônico com Chave". Na sequência, inserir o número do processo **5078064-97.2018.4.04.7100** e, no campo "chave", digitar o nº [REDACTED]

Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, conforme art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

CUMRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando os interessados de que este Juízo funciona no Foro da Justiça Federal, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas, no horário das 13 às

